



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua Cachoeira, 56 - Fone: 237:1166 - Fax: 237-1206
CEP 39.380.000 - Minas Gerais

Projeto de Lei nº 336/98

AUTORIZA CONCEDER ABONO AO CORPO DOCENTE DO
ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do magistério, em atividade, no ensino fundamental, abono/gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos salários relativos aos meses de novembro e dezembro de 1.998.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 25 de novembro de 1.998.




Ildo Alves Horta
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM 27/11/98


Ildo Alves Horta
Prefeito Municipal